



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 23/2020

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Se, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 23/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 14/09/2020

HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais para os cursos na área de construção civil, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, ficando o SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. As licitantes vencedoras, quando solicitadas, fornecerão os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 23/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 23/2020
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A CREDENCIAL de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo próprio Sócio Administrador, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. **Deverão ser informadas as marcas dos produtos cotados na proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

5.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.1.4. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.

5.1.4.1. Quando não houver cotação para determinado item da planilha a linha não deverá ser excluída, sendo suficiente deixá-la em branco ou com valor “zero”.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de **12 (doze) meses**, com datas de início e término estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.

5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.

5.7. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário apazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETICC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA INTEGRADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **SCM – SUPERVISÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE.

9.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

9.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.7. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

9.7.1. Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

9.7.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

10.3. O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

11 - DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços culpa do fornecedor.

11.6. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

CETICC

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380405
- **Classe de Valor:** De acordo com a modalidade do curso.
- **Item Contábil:** De acordo com o código da turma.
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

SCM

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380407
- **Classe de Valor:** De acordo com a modalidade do curso.
- **Item Contábil:** De acordo com o código da turma.
- **Conta Orçamentária:** 31010301999



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.4. Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aracaju - SE, 27 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP
de 08 de maio de 2020

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA PARA CALHA PLUVIAL 100MM		UN	4		
2	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL 100MM		UN	2		
3	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL ROSCAVEL PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 1/2"		UN	2		
4	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL ROSCAVEL PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 1"		UN	2		
5	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL ROSCAVEL PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 3/4"		UN	4		
6	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SOLDAVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 20MMX1/2"		UN	4		
7	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SOLDAVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 25MMX3/4"		UN	4		
8	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SOLDAVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 32MMX1"		UN	4		
9	ADAPTADOR DE TRANSICAO F/F/F INSERTO METALICO 25MMX3/4"		UN	3		
10	ADAPTADOR DE TRANSICAO F/F-PPR COM INSERTO METALICO 20X1/2"		UN	2		
11	ADAPTADOR DE TRANSICAO F/M-PPR COM INSERTO METALICO 20X1/2"		UN	2		
12	ADAPTADOR DE TRANSICAO FM C/ INSERTO METALICO 25MMX3/4"		UN	2		
13	ADAPTADOR DE TRANSICAO M/F-PPR PARA DRYWALL COM INSERTO METALICO 20X1/2"		UN	2		
14	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE GAVETA 32 MM x 25MM		UN	28		
15	ADAPTADOR PARA SIFAO 40MMX38MM		UN	5		
16	ADAPTADOR PEAD 20X1/2"		UN	5		
17	ADAPTADOR PORCA LOUCA-PPR 20X1/2"		UN	3		
18	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO LR 20MMX1/2"		UN	5		
19	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO LR 25MMX3/4"		UN	10		
20	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO LR 32MMX1"		UN	5		
21	ADESIVO PLASTICO FRASCO 175G		UN	40		
22	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 100MM		UN	2		
23	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 40MM		UN	2		
24	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 50MM		UN	2		
25	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 75MM		UN	2		
26	ANEL PARA LUVA DE CORRER 20MM		UN	10		
27	ANEL PARA LUVA DE CORRER 25MM		UN	10		
28	ANEL PARA LUVA DE CORRER 32MM		UN	10		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

29	ARAME RECOZIDO - Nº 18		KG	18		
30	ASSENTO PARA BACIA SANITARIA CONJUNTO COMPLETO		UN	3		
31	ARMADURA PRE FABRICADA PARA O BLOCO DE CONCRETO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: MALHA DE AÇO CA-50 DE DIÂM. 6.3 - DIMENSÃO: 40X48CM		M2	20		
32	ARMADURA PRE FABRICADA PARA O BLOCO DE CONCRETO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: MALHA DE AÇO CA-50 DE DIÂM. 5.0 - DIMENSÃO: 37X47CM		UN	50		
33	ARMADURA PRE FABRICADA PARA PILARES NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 4 BARRAS DE 1,50M FORMANDO RETANGULO DE DIM: 10X18 COM FERRO CA-50 DE DIÂM. 6.3 - COM ESPAÇAMENTO ENTRE ESTRIBOS A CADA 10CM		UN	20		
34	ARMADURA PRE FABRICADA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, PARA PILARES FORMANDO RETANGULO DE DIM: 10X18 COM FERRO CA-50 DE DIÂM. 5.0 - COM ESPAÇAMENTO ENTRE ESTRIBOS A CADA 10CM		UN	46		
35	AREIA GROSSA		M3	12		
36	AREIA MÉDIA SEM IMPUREZAS PARA ASSENTAMENTO DE PEDRA CALCAREA		M³	4		
37	ARENOSO		M³	12		
38	ARGAMASSA COLANTE AC I - SACO COM 20 KG		UN	110		
39	ARGAMASSA COLANTE AC II - SACO COM 20 KG		UN	20		
40	ARGAMASSA PRONTA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTO ARGAMASSADO 20 KG		UN	72		
41	BACIA SANITARIA		UN	2		
42	BALDE DE PVC 12 L		UN	25		
43	BALDE PLASTICO 15L PARA PINTURA COM ALCA E BICO DOSADOR 38CM X 37,5CM X 25XM		UN	15		
44	BARRAS DE AÇO CA-50, BITOLA 8.0 MM C/ 12 METROS PARA CINTAMENTO SUPERIOR		UN	10		
45	BARRAS DE AÇO CA-50, BITOLA 6.3MM C/ 12 METROS PARA CINTAMENTO SUPERIOR		UN	23		
46	BANDEJA PARA PINTURA 28X37X6,5CM		UN	25		
47	BARROTE DE PINHO 5x5		M	80		
48	BARROTE 8X8CM		M	10		
49	BLOCO CANALETA TIPO U 9X19X29 PARA CINTAMENTO INFERIOR		UN	120		
50	BLOCO CERAMICO 9X19X24		UN	5000		
51	BRITA 0		M³	6		
52	BRITA 1		M³	7		
53	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL DE 170X100MM		UN	2		
54	BUCHA DE REDUCAO M/F 25X20MM		UN	15		
55	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1"X3/4"		UN	15		
56	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4"X1/2"		UN	15		
57	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25MMX20MM		UN	36		
58	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32MMX25MM		UN	31		
59	BUCHA S-10MM		UN	30		
60	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL 170MM		UN	4		
61	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL 170MM		UN	4		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

62	CAIXA D'AGUA 250L		UN	2		
63	CAIXA SIFONADA COM 7 ENTRADAS 150MMX150MMX50MM COM PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADA		UN	5		
64	CAIXOTE PVC P ARGAMASSA		UN	60		
65	CAP PARA ESGOTO 100MM		UN	3		
66	CAP -PPR 20MM		UN	10		
67	CAP -PPR 25MM		UN	10		
68	CAP SOLDAVEL 20MM		UN	12		
69	CAP SOLDAVEL 25MM		UN	12		
70	CAP SOLDAVEL 32MM		UN	12		
71	CERAMICA 10 X 10 CM PARA PISO/PAREDE		M2	20		
72	CERAMICA 20 X 20 CM PARA PISO/PAREDE		M2	210		
73	CERAMICA 30X30 CM PARA PISO/PAREDE		M2	20		
74	CIMENTO CP II - SACO COM 50 KG		UN	143		
75	CONDUTOR PARA CALHA PLUVIAL DE 100MM		UN	6		
76	CORANTE AZUL 50ML		UN	6		
77	CORANTE LARANJA 50ML		UN	6		
78	CORANTE OCRE 50ML		UN	6		
79	CORANTE PRETO 50ML		UN	6		
80	CORANTE AMARELO		UN	6		
81	CORANTE VERDE 50ML		UN	6		
82	CORANTE VERMELHO 50ML		UN	6		
83	CORANTE VIOLETA 50ML		UN	6		
84	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO 100MM		UN	4		
85	CURVA 90°F/F-PPR 20MM		UN	4		
86	CURVA 90°F/F-PPR 25MM		UN	4		
87	CURVA DE TRANSPOSICAO-PPR 20MM		UN	4		
88	CURVA DE TRANSPOSICAO-PPR 25MM		UN	4		
89	DISCO DE CORTE CERÂMICO TURBO A SECO DIAM. 110MM		UN	12		
90	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA - SERRA AÇO CARBONO 72 DENTES 110mm		UN	4		
91	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA - SERRA VÍDEA 24 DENTES 110mm		UN	4		
92	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL DE 170MM		UN	6		
93	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM		UN	23		
94	ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA 3,6L		UN	10		
95	ESMALTE SINTETICO COR BRANCO NEVE		UN	10		
96	ESPAÇADOR PARA CERAMICA EM CRUZ 3 MM - PACOTE COM 100 PECAS		UN	9		
97	ESPAÇADOR PARA CERAMICA EM CRUZ 5 MM - PACOTE COM 100 PECAS		UN	14		
98	ESPAÇADOR DE JUNTA TIPO T 3 MM (PACOTE COM 100 PEÇAS)		UN	9		
99	ESPAÇADOR DE JUNTA TIPO T 5 MM (PACOTE COM 100 PEÇAS)		UN	14		
100	ESQUADRO EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL DE 170MM		UN	2		
101	ESQUADRO INTERNO PARA CALHA PLUVIAL DE 170MM		UN	2		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

102	ESTRIBO PRONTO EM FERRO PARA ARMADURA		UN	300		
103	ESTOPA		UN	45		
104	FITA CREPE 19X50MM		UN	6		
105	FITA CREPE 25X50MM		UN	7		
106	FITA VEDA-ROSCA 12MMX25M		UN	65		
107	FOLHA DE MADEIRIT 15 MM		M2	160		
108	JOELHO 45° F/F 20MM		UN	15		
109	JOELHO 45° F/F 25MM		UN	15		
110	JOELHO 45° F/M 20MM		UN	15		
111	JOELHO 45° F/M 25MM		UN	15		
112	JOELHO 45° PARA ESGOTO 100MM		UN	15		
113	JOELHO 45° PARA ESGOTO 40MM		UN	15		
114	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM		UN	10		
115	JOELHO 90° F/F -PPR 20		UN	10		
116	JOELHO 90° F/F -PPR 25		UN	10		
117	JOELHO 90° F/M-PPR 20		UN	15		
118	JOELHO 90° F/M-PPR 25		UN	10		
119	JOELHO 90° DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4"X1/2"		UN	30		
120	JOELHO 90° DE REDUCAO SOLDAVEL 25MMX20MM		UN	40		
121	JOELHO 90° PARA CALHA PLUVIAL 100MM		UN	6		
122	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM		UN	15		
123	JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM		UN	40		
124	JOELHO 90° PARA ESGOTO 50MM		UN	25		
125	JOELHO 90° ROSCAVEL 1/2"		UN	25		
126	JOELHO 90° ROSCAVEL 1"		UN	30		
127	JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4"		UN	30		
128	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM		UN	90		
129	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM		UN	90		
130	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM		UN	45		
131	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20MMX1/2"		UN	50		
132	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25MMX3/4"		UN	40		
133	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 20MMX1/2"		UN	40		
134	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 25MMX1/2"		UN	28		
135	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 25MMX3/4"		UN	28		
136	JUNCAO DUPLA 100MMX100MMX100MM		UN	14		
137	JUNCAO DUPLA 75MMX75MMX75MM		UN	14		
138	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO PARA ESGOTO 100MMX50MM		UN	10		
139	JUNCAO SIMPLES PARA ESGOTO 50MMX50MM		UN	10		
140	LAMINA DE SERRA 12"		UN	40		
141	LAPIS DE CARPINTEIRO		UN	70		
142	LINHA DE NYLON TRANCADO		RL	60		
143	LIXA D'AGUA N.º 100		UN	120		
144	LIXA PARA PAREDES N.º 100		UN	300		
145	LIXA PARA PAREDES N.º 120		UN	90		
146	LIXA PARA PAREDES N.º 80		UN	60		
147	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40MM		UN	6		
148	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50MM		UN	6		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

149	LUVA DE ELETROFUSAO PARA REPAROS EM PPR 20MM		UN	10		
150	LUVA DE REDUCAO F/F-PPR25X20MM		UN	6		
151	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 25MMX20MM		UN	30		
152	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32MMX25MM		UN	25		
153	LUVA LR 20MMX½"		UN	23		
154	LUVA LR 25MMX¾"		UN	23		
155	LUVA LR 32MMX1"		UN	23		
156	LUVA REDUÇÃO ESG. 50X40MM		UN	20		
157	LUVA ROSCAVEL ½"		UN	15		
158	LUVA ROSCAVEL 1"		UN	15		
159	LUVA ROSCAVEL ¾"		UN	15		
160	LUVA SIMPLES F/F 25MM		UN	15		
161	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 40MM		UN	15		
162	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50MM		UN	15		
163	LUVA SOLDAVEL 20MM		UN	40		
164	LUVA SOLDAVEL 25MM		UN	30		
165	LUVA SOLDAVEL 32MM		UN	40		
166	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20MM		UN	30		
167	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25MM		UN	15		
168	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 32MM		UN	15		
169	MADEIRA COMPENSADA - 10mm		UN	80		
170	MASSA A OLEO PARA MADEIRA 3,6		GL	7		
171	MASSA ACRILICA PARA EXTERIORES - 18L		LT	10		
172	MASSA CORRIDA PARA PAREDES - 18L		LT	16		
173	MASSA PRONTA PARA REBOCO		UN	25		
174	MEIO BLOCO CERAMICO 9 X19 X 11,5		UN	1500		
175	METRO ARTICULADO MADEIRA		UN	30		
176	NIPEL ROSCAVEL ½"		UN	20		
177	NIPEL ROSCAVEL 1"		UN	20		
178	NIPEL ROSCAVEL ¾"		UN	20		
179	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 1/4" OU 6,35MM CABECA CHATA PACOTE COM 500		PT	3		
180	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 1/8" OU 3,18MM CABECA CHATA PACOTE COM 500		PT	3		
181	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA DE 300G		UN	30		
182	PEÇA SERRADA EM MADEIRA DE LEI COM DIMENSÃO DE 5X11 CM		M	50		
183	PEDRA CALCÁRIA		M3	9		
184	PERFIS PARA CALHA PLUVIAL 3M DE 170MM		UN	4		
185	PLUG -PPR ¾"		UN	10		
186	PLUG ROSCAVEL ½"		UN	40		
187	PLUG-PPR 1/2"		UN	10		
188	PORTA DE MADEIRA LISA - 70cm		UN	4		
189	PREGO 1.½"X13		KG	4		
190	PREGO 15X15 COM CABECA		KG	4		
191	PREGO 17X27 COM CABECA		KG	4		
192	PREGO 19 X 27 - PACOTE COM 1 KG		KG	4		
193	PREGO 2.½"X10		KG	10		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

194	PREGO COM CABEÇA 16 X 24 (2 1/2 X 12)		KG	10		
195	PREGO 3"x10		KG	4		
196	RALO SIFONADO QUADRADO 100MMX52MMX40MM COM PORTA GRELHA E GRELHA		UN	4		
197	REGISTRO DE GAVETA ROSCAVEL EM LATAO FORJADO 1/2"		UN	8		
198	REGISTRO DE GAVETA -PPR 25MM		UN	5		
199	REGISTRO DE GAVETA ROSCAVEL EM PVC 1/2"		UN	14		
200	REGISTRO DE GAVETA ROSCAVEL EM PVC 3/4"		UN	14		
201	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL EM PVC 1"		UN	4		
202	REGISTRO DE GAVETA-PPR 20MM		UN	5		
203	REGISTRO DE PRESSAO ROSCAVEL EM PVC 1/2"		UN	10		
204	REGISTRO DE PRESSAO ROSCAVEL EM PVC 3/4"		UN	10		
205	REGISTRO DE PRESSAO-PPR 20MM		UN	8		
206	REGISTRO DE PRESSAO-PPR 25MM		UN	8		
207	REJUNTE BRANCO - SACO COM 1 KG		UN	110		
208	RIPA SERRADA EM MADEIRA DE LEI, COM DIMENSÃO DE 4,0 X 1,5 CM		M	70		
209	RIPÃO DE MACARANDUBA 3X5 COM 3,5M		M	170		
210	ROLO DE ESPUMA 15CM		UN	23		
211	ROLO DE ESPUMA 23CM		UN	28		
212	ROLO DE ESPUMA 9CM		UN	18		
213	ROLO DE LA 15CM		UN	23		
214	ROLO DE LA PELO CURTO 23CM		UN	15		
215	ROLO DE LA DE 5CM		UN	15		
216	SARRAFO 7CM		M	100		
217	SARRAFO DE PINHO - 2,5 x 7cm		M	45		
218	SELADOR ACRILICO 18 L		UN	6		
219	SELADOR PARA PAREDES 3,6LT		UN	6		
220	SELADOR LATEX PARA PAREDE DE GESSO - GALÃO 3,6 LITROS		UN	6		
221	SOLUCAO LIMPADORA COM 200CM³		UN	15		
222	SOLVENTE AGUARRAS		UN	15		
223	SUPORTE DOBRADO PARA CALHA PLUVIAL 170MM		UN	5		
224	SUPORTE EM PVC PARA CALHA PLUVIAL 170MM		UN	5		
225	SUPORTE METALICO PVC PARA CALHA PLUVIAL 170MM		UN	5		
226	TÁBUA DE CONSTRUÇÃO 30CMX2,5CM		M	90		
227	TE DE REDUCAO LR 20MMX1/2"		UN	20		
228	TE DE REDUCAO SOLDÁVEL 25MMX20MM		UN	30		
229	TE DE REDUCAO SOLDÁVEL 32MMX25MM		UN	30		
230	TE PARA ESGOTO 40MM		UN	36		
231	TE PARA ESGOTO 50MM		UN	10		
232	TE SOLDÁVEL 20MM		UN	30		
233	TE SOLDÁVEL 25MM		UN	40		
234	TE SOLDÁVEL 32MM		UN	40		
235	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 20MMX1/2"		UN	25		
236	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25MMX3/4"		UN	25		
237	TÊ 90°, SOLDÁVEL, REDUÇÃO DE 25X20MM		UN	36		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

238	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 44 CM		UN	100		
239	TEXTURA ACRILICA LISA 18 L		LT	12		
240	TEXTURA RUSTICA 18 L		LT	12		
241	THINNER 1010/ 1L ou 900 ML		UN	15		
242	TINTA LATEX ACRILICA 3,6 LITROS		GL	4		
243	TINTA PVA LATEX - GALÃO 3,6 LITROS		GL	12		
244	TINTA PVA LATEX COR BRANCO NEVE 18L		LT	12		
245	TRENA METÁLICA COM 5 M		UN	30		
246	TRINCHA DE PELO ½"		UN	12		
247	TRINCHA DE PELO 1", COM CABO PLASTICO NA COR BRANCA		UN	12		
248	TRINCHA DE PELO 2"		UN	12		
249	TRINCHA DE PELO 3"		UN	12		
250	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA DE PINTURA 18 x 7,5cm		UN	8		
251	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM		UN	6		
252	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM		UN	16		
253	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM		UN	24		
254	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM		UN	10		
255	TUBO DE PVC ROSCAVEL ½"		UN	30		
256	TUBO DE PVC ROSCAVEL 1"		UN	20		
257	TUBO DE PVC ROSCAVEL ¾"		UN	20		
258	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM		UN	42		
259	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM		UN	25		
260	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM		UN	32		
261	TUBO PPR 20MM		UN	20		
262	TUBO PPR 25MM		UN	20		
263	UNIAO MISTA-PPR 20MM		UN	5		
264	UNIAO MISTA-PPR 25MM		UN	5		
265	VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL 170MM		UN	5		
266	GROUT PARA ARGAMASSA - SACO COM 20 KG		UN	36		
267	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO DE PAREDE SACO DE 40KG		UN	11		

OBS: Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

M - Metro

M2 - Metro Quadrado

M3 - Metro Cúbico

KG - Quilograma

UN - Unidade

RL - Rolo

GL - Galão

LT - Lata

PT - Pacote



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SERGIPE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 23/2020 – SENAI** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de materiais para os cursos na área de construção civil, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme tabela de preços abaixo:

INCLUIR A TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETICC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA INTEGRADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**
CNPJ: 03.795.415/0005-10
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **SCM – SUPERVISÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS**
CNPJ: 03.795.415/0002-78
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.2.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.2.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.4.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. **O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. **O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:**

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. **O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:**

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

CETICC

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380405
- **Classe de Valor:** De acordo com a modalidade do curso.
- **Item Contábil:** De acordo com o código da turma.
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

SCM

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380407
- **Classe de Valor:** De acordo com a modalidade do curso.
- **Item Contábil:** De acordo com o código da turma.
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira
Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: